



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2024/2010

SÚMULA: "DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspasado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal o terreno urbano, com 12.502,24m² (doze mil quinhentos e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 16.627, do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, correspondente a parte da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - A área desafetada atualmente ocupada pelo prolongamento da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, tem seu fechamento em 538,74 metros de extensão, condicionado ao início da construção e instalação, pelo Comando do Exército, de uma nova unidade do 5º Regimento de Carros de Combate.

Art. 3º - O Comando do Exército transferirá ao Município de Rio Negro uma faixa de terras com largura de 20,00m (vinte metros), iniciando na rua Severo de Almeida, seguindo ao longo do lado sudoeste da área "A", Matriculado sob nº 16.625, do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, pertencente ao Comando do Exército que será destinado a abertura de uma rua de acesso ao Parque Esportivo Maximiano Pfeffer e residências ali existentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 04 de junho de 2010.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças